



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.093 DE 15 DE ABRIL DE 2014-

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 219/97, 220/97 E ALTERAÇÕES.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *É fixado em **R\$ 464,51 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata o Art. 26 da Lei Municipal Nº. 219/97 de 09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal Nº. 220/1997 de 09.06.1997 e alterações.*

Art. 2º O Padrão de Referencia previsto no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, com base no Índice de inflação - INPC, apurado em 5.38%, no período abril 2013 a março de 2014, a ser aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 1.012/2013 de 15-04-2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 15 de abril 30 abril de 2014